

**ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EIRELI**  
**J COSME CABRAL BAHIA**  
**CNPJ: 23.043.257/0001-26**



Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de empresário para EIRELI, **JOSE COSME CABRAL BAHIA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG: 4308153 SSP/PA, inscrito no CPF: 410.425.572-68, residente e domiciliado sito na Travessa Siqueira Mendes, 77, Vila Mosqueiro, CEP: 66910110, na qualidade de empresário da empresa **J COSME CABRAL BAHIA**, com sede sito na Travessa Siqueira Mendes, 77, Vila Mosqueiro, CEP: 66910110, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Pará sob Nire: 15801627802 em 12/08/2015, devidamente inscrita no CNPJ: **23.043.257/0001-26**, ora transforma seu registro de Empresário em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980A da Lei nº 10406/02, resolve:

**CLAUSULA PRIMEIRA** – Fica transformada esta empresa em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, sob a denominação de **J COSME CABRAL BAHIA EIRELI** com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**CLAUSULA SEGUNDA** – O acervo desta empresa no valor de R\$50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), fica aumentado para R\$380.000.000 (Trezentos e Oitenta Mil Reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional e passa a constituir o capital da EIRELI, mencionada na clausula anterior.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O Sr. **J COSME CABRAL BAHIA EIRELI** já qualificada no preâmbulo, designa, para o cargo de **Procurador e Representante**, o Sr. João Luiz Silva Tavares, brasileiro, solteiro, CPF: 657.980.152-20, residente e domiciliado na Rua Coronel José do Ó, n1645, Mosqueiro-Belém/PA, Cep: 66910-010, com os poderes e atribuições de representá-lo junto a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ- JUCEPA, com poderes para requerer/solicitar INFORMAÇÕES CADASTRAIS, ABERTURA, ENCERRAMENTO, ALTERAÇÃO, PEDIDOS DE RENOVAÇÃO e ASSINAR DOCUMENTOS.

§ 1º - O **Procurador e Representante** terá mandato por prazo indeterminado, e poderá ser substituído a qualquer tempo.

**CLAUSULA QUARTA** - Para tanto, passa a transcrever, na integra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte:

**ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EIRELI**  
**J COSME CABRAL BAHIA EIRELI**  
**CNPJ: 23.043.257/0001-26**

**JOSE COSME CABRAL BAHIA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG: 4308153 SSP/PA, inscrito no CPF: 410.425.572-68, residente e domiciliado sito na Travessa Siqueira Mendes, 77, Vila Mosqueiro, CEP: 66910110. Resolve constituir uma EIRELI sob as seguintes clausulas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A presente EIRELI girará sob a denominação de **J COSME CABRAL BAHIA EIRELI** e nome fantasia de **ACOUGUE DO BARE**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

81100000535069

1

06/08/2021



Certifico o Registro em 06/08/2021  
Arquivamento 15600482980 de 06/08/2021 Protocolo 216031214 de 06/08/2021 NIRE 15600482980  
Nome da empresa J COSME CABRAL BAHIA EIRELI  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 79247541496505



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qmYI-T55L4mNMWgf0x&chave2=K72jyVYD1DmUwx\_BDmXow  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 65798015220-JOAO LUIZ SILVA TAVARES

**ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EIRELI**  
**J COSME CABRAL BAHIA EIRELI**  
**CNPJ: 23.043.257/0001-26**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qmYI-T55L4mNmGf0x&chave2=K7zJyVYD1DmUwx\_BDNXow  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 65798015220-JOAO LUIZ SILVA TAVARES

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A empresa possui sua sede na Travessa Siqueira Mendes, 77, Vila Mosqueiro, CEP: 66910110.

**CLÁUSULA QUARTA** – O objeto será: CNAE FISCAL:

Código	Tipo	Descrição
47.12-1-00	PRINCIPAL	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

**CLÁUSULA QUINTA** – O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

**CLÁUSULA SEXTA** – O capital social é de R\$380.000.000 (Trezentos e Oitenta Mil Reais), o qual está totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

**CLÁUSULA OITAVA** – A empresa será **Administrada** pelo seu titular, **JOSE COSME CABRAL BAHIA**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

**CLÁUSULA NONA** – O Sr. **JOSE COSME CABRAL BAHIA**, já qualificada no preâmbulo, designa, para o cargo de **Procurador e Representante**, o Sr. João Luiz Silva Tavares, brasileiro, solteiro, CPF: 657.980.152-20, residente e domiciliado na Rua Coronel José do Ó, n1645, Mosqueiro-Belém/PA, Cep: 66910-010, com os poderes e atribuições de representá-lo junto a **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ- JUCEPA**, com poderes para requerer/solicitar **INFORMAÇÕES CADASTRAIS, ABERTURA, ENCERRAMENTO, ALTERAÇÃO, PEDIDOS DE RENOVAÇÃO e ASSINAR DOCUMENTOS.**

§ 1º - O **Procurador e Representante** terá mandato por prazo indeterminado, e poderá ser substituído a qualquer tempo.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – O signatário do presente ato declara que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICO EMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

81100000535069

2



Certifico o Registro em 06/08/2021  
Arquivamento 15600482980 de 06/08/2021 Protocolo 216031214 de 06/08/2021 NIRE 15600482980  
Nome da empresa J COSME CABRAL BAHIA EIRELI  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 79247541496505

06/08/2021

**ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EIRELI**  
**J COSME CABRAL BAHIA EIRELI**  
**CNPJ: 23.043.257/0001-26**



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. ( Art 1.011, § 1º, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Fica eleito o foro da Cidade Mosqueiro-Belém / PA, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de EIRELI.

Belém/PA em 06/08/2021

---

**JOSE COSME CABRAL BAHIA**

CPF: 410.425.572-68

P/P: JOÃO LUIZ SILVA TAVARES

http://assinador.pcs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=\_13qmYI-T55L4mMMgF0x&chave2=K7ZjyVVD1DmUwx\_BDmXow  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 65798015220-JOAO LUIZ SILVA TAVARES

81100000535069

3



Certifico o Registro em 06/08/2021  
Arquivamento 15600482980 de 06/08/2021 Protocolo 216031214 de 06/08/2021 NIRE 15600482980  
Nome da empresa J COSME CABRAL BAHIA EIRELI  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 79247541496505

06/08/2021



216031214

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO

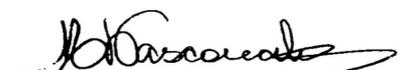
NOME DA EMPRESA	J COSME CABRAL BAHIA EIRELI
PROTOCOLO	216031214 - 06/08/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	046 - TRANSFORMAÇÃO

### MATRIZ

NIRE 15600482980  
CNPJ 23.043.257/0001-26  
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2021  
SOB N: 15600482980

### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 65798015220 - JOAO LUIZ SILVA TAVARES



Maria De Fátima Cavalcante Vasconcelos  
Secretaria Geral

1